



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.249, DE 17/04/2019

Altera os artigos [3º e 4º da Lei Municipal no 2.337/1999](#), que dispõe sobre o Fundo Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º do artigo 3º e do *caput* do artigo 4º da [Lei Municipal nº 2.337/1999](#), acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

Art. 3º.....

§2º O FMAPA ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEDRU) para fins de execução das atividades de orçamento e contabilidade dos recursos.

Art. 4º Os recursos do FMAPA serão aplicados diretamente, através da SEDRU, ou indiretamente, pelos órgãos e/ou instituições conveniadas, em:

.....

XI – aquisição de máquinas, equipamentos ou outros bens de capital necessários ao desenvolvimento de ações de interesse da área rural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 17 de abril de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Heitor Pinto Raimondi
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

- Autor(es): Executivo PL nº 3.638/2019 de 28/03/2019
- Publicada em: 29/04/2019